



## REGULAMENTO

Regular a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado do Rio de Janeiro .

### Capítulo I

#### DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Este Regulamento tem por objetivo:

I-disciplinar e estabelecer regras visando o bom andamento e aproveitamento dos trabalhos da plenária e dos temáticos;

II. Criar as condições necessárias para realização eficaz e eficiente das ações de condução dos trabalhos na plenária e nos grupos temáticos.

### Capítulo II

#### DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS NOS GRUPOS DE TRABALHOS

Art. 2º. Os trabalhos deverão ser conduzidos de acordo com os eixos temáticos, definidos pelo Regimento Interno da Conferência Nacional de Saúde, de maneira a se ter um aproveitamento do tempo. Possibilidades de formulação de propostas consistentes e de acordo com eixo temático definido para o grupo.

Art. 3º. Os Coordenadores, quando da apresentação de propostas por delegados integrantes do seu grupo de trabalho, orientarão na formulação e seleção de propostas enquadradas no eixo temático definido pelo Regimento da 4º CNSTT e voltadas à conferência Estadual.

Art. 4º. As propostas além do foco no eixo temáticos, serão limitadas em no máximo de 5 (cinco) por grupo temático, sendo as propostas que obtiverem o maior número de votos.

Parágrafo único. Na Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, não serão acatadas propostas novas, serão respeitadas todas as propostas dos consolidados das Conferências Macrorregionais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 5º- Os Grupos de Trabalho contarão com a seguinte dinâmica:

I-discussão dos temas;

II-encaminhamento das propostas à coordenação do Grupo de Trabalho;

III-exposição defesa e votação das propostas recebidas pela Coordenação do grupo respectivo;

IV-fechamento de relatório do trabalho do grupo para encaminhamento à Comissão de Relatoria da Conferência.

### **Capítulo III**

#### **CRITÉRIOS DE VOTAÇÃO**

Art. 6º. Serão adotados os seguintes critérios para a votação:

I - a moção (ões) apresentada (s) na plenária só será acatada (s) e incorporada (s) ao Relatório Final quando aprovada (s) por maioria simples de votos favoráveis dos delegados presentes na Plenária.

II - Durante as votações não serão acatadas pedidos de questão de ordem, esclarecimento, encaminhamento ou qualquer outro tipo de manifestação que interrompa a votação.

III - A aferição das votações será realizada pela coordenação da mesa diretora ou por quem esta designe.

IV - Em um primeiro momento por visualização comparativa quantitativa.

V - Não sendo possível a averiguação prevista no parágrafo anterior será efetuada contagem voto a voto.

### **Capítulo IV**

#### **ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA**

Art. 7º. Distribuição de Delegados por Estados, segundo a paridade constante na Resolução nº453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Macrorregião	População	Vagas Macrorregião	Vagas Estadual	Vagas Nacional
Metro I e Capital	9.352.983	300	92	32
Metro II e B.Litorânea	2.471.004	300	92	12
BIG e Médio Paraíba	1.046.918	152	32	4
Norte e Noroeste	1.120,00	152	32	4
Centro Sul e Serrana	1.189.835	152	32	4
COE			10	8
CES/RJ			4	4
CEREST			14	4
CONVIDADOS			36	4
<b>TOTAL</b>			<b>344</b>	<b>76</b>

### Alterado de acordo com plenário do dia 29.05.2014

As 4 (quatro) vagas do COE foram remanejadas para serem divididas paritariamente sendo 02 (dois) usuários, 01 (um) profissional de saúde e 01 (um) Gestor.

Macrorregião	População	Vagas Macrorregião	Vagas Estadual	Vagas Nacional
Metro I e Capital	9.352.983	300	92	32
Metro II e B.Litorânea	2.471.004	300	92	13
BIG e Médio Paraíba	1.046.918	152	32	5
Norte e Noroeste	1.120,00	152	32	5
Centro Sul e Serrana	1.189.835	152	32	5
COE			10	4
CES/RJ			4	4
CEREST			14	4
CONVIDADOS			36	4
<b>TOTAL</b>			<b>344</b>	<b>76</b>

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2014.

Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

Comissão de Relatoria da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora